



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Ato GP nº 08/2012, de 22/05/2012

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05/05/2000,

R E S O L V E publicar o quadro “Demonstrativo da Despesa com Pessoal”, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, do período de maio de 2011 a abril de 2012.

NELSON NAZAR
Desembargador Presidente do Tribunal



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2011 A ABRIL/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.296.349	9.665	1.306.014
Pessoal Ativo	931.309	5.735	937.044
Pessoal Inativo e Pensionistas	365.040	3.930	368.970
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	355.063	4.069	359.132
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	4.346	139	4.485
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	350.717	3.930	354.647
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	941.286	5.596	946.882

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			581.850.483
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,161775%	0,000962%	0,162736%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,365117%		2.124.435
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,346861%		2.018.213

FONTE: SIAFI - SCONT/SCOF/TRT 2ª REGIÃO - 21/mai/2012 - 12h27m

Notas:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 – TCU - Plenário, nas despesas com Pessoal não estão computadas as despesas executadas por meio de descentralizações externas (Destaques) a seguir indicadas:
 - Precatórios da Administração Direta, classificadas no item de despesa 33190.91.05, no valor de R\$ 3.048 (em milhares),
 - Sentenças de Pequeno Valor, classificadas no item 33190.91.06, no montante de R\$ 1.480 (em milhares), e
 - Precatórios da Administração Indireta, classificado no item de despesa 33190.91.07, no montante de R\$ 18.390 (em milhares).

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF):

NELSON NAZAR

Desembargador Presidente do TRT 2ª Região

DENIZE MOTA

Diretora Geral da Administração - Substituta

NIVALDO CATANIA

Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira

FRANCISCO JOSÉ BAPTISTA CAMPOS

Diretor da Secretaria de Controle Interno - Substituto

